

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 33/2022

Sumula: Altera Portaria nº 21/2022, que Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


RESOLVE

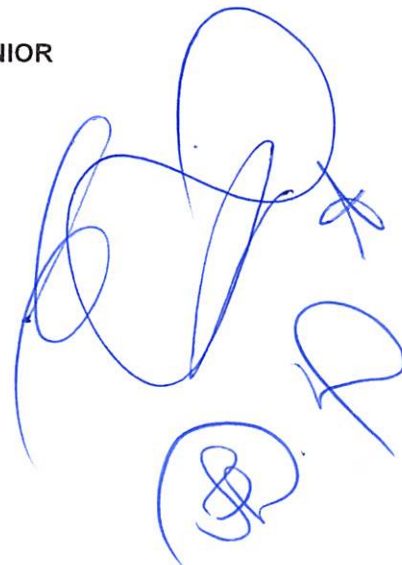
Art. 1.º) – Altera Portaria nº 21/2022, que instituiu Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	CPF Nº 051.493.869-28	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 outubro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

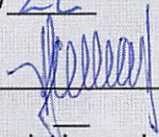
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr

18 / 11 / 22


Paulo Maximiano de Souza
Junior
Prefeito Municipal

Sapopema - Pr, 18 de novembro de 2022.

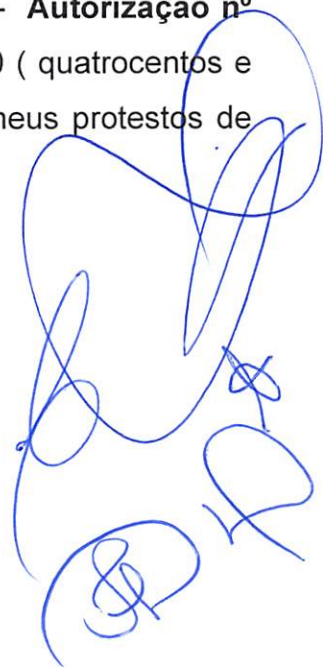
Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.** No valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fatima Rodrigues de Almeida

Secretaria Municipal Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.

Da: Secretaria Municipal Educação e Cultura

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE. No valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Fatima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal Educação e Cultura



1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143821-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2021		
03 - Nº PROCESSO 23400.003963/2021-91						
04 - NOME DA PREFEITURA PM SAOPEMA				05 - N.º DO CNPJ 76.167.733/0001-87		
06 - ENDEREÇO AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 858 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO SAOPEMA		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR				10 - CPF 769.681.549-00		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4)	TODOS	UNIDADE(S)	2021	1	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 235.000,00				
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
022 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2021NE655335		R\$ 250.000,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 250.000,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 29/09/2022			DATA FINAL: 29/09/2024			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 17/10/2024 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 17 de OUTUBRO de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - (769.681.549-00)

PM SAPOPEMA - (76.167.733/0001-87)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - CPF: 769.681.549-00 em 26/10/2022
13:15:03**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1599/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 27 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE SAOPEMA - SAOPEMA/PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87
Contatos: fone: (043) 354-8138, e-mail: admsapopema@yahoo.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 96726 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 96726

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2022	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	485.000,00	485.000,00
TOTAL						485.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

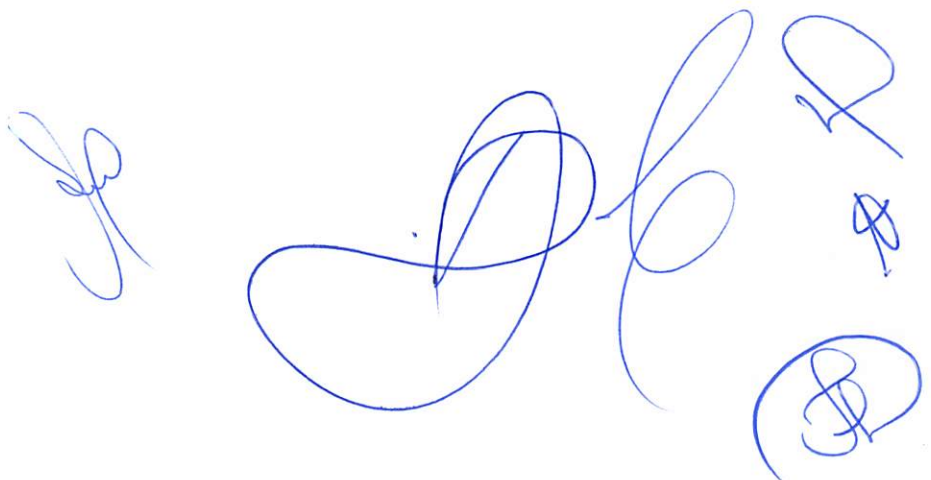
3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 27/10/2022, 17:20, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 0a993f49fbbb916bf8aaec9be0951ebe

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There is a small signature on the left, a large and complex signature in the center, and a group of three smaller signatures on the right side.

Ofício n.º 5846

Caxias Do Sul, 27 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC; Solicitação SIGARP nº: 96726 - Forma de Pagamento: Transferência Direta; 2043

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE SAPOPEMA (SAPOPEMA/PR e 76.167.733/0001-87) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 96726

ATA Nº.	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2022	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	485.000,00	485.000,00
TOTAL						485.000,00

Marcopolo Ciferal

R. Irmão Gildo Schiavo, 110 – Ana Rech, Caxias do Sul – RS – 95058-510
www.marcopolo.com.br

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS

Marcopolo Ciferal

Consultar Solicitação Adesão

Adicionar informações complementares no Contrato

Informações do Contrato

* Número Contrato

* Ato de Nomeação

* Ato de atribuição

Informações da Entidade Contratante

Entidade PREF MUN DE SAPOPEMA

* Endereço AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 858, CENTRO

CNPJ 76.167.733/0001-87

* Representante PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

* CPF Representante 769.681.549-00

* RG Representante 49852398

Informações do Fornecedor Contratado

Fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

Endereço RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVILH 4, SAO CRISTOVAO

CNPJ 30.314.561/0006-30

Representante SIDNET VARGAS DA SILVA

CPF Representante 377.402.700-59

RG Representante 6038061328

Orgão expedidor SSP

UF expedidor RS

Handwritten signatures in blue ink.



RG Representante: 49852398

Informações do Fornecedor Contratado

Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
Endereço: RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO
CNPJ: 30.114.561/0006-70
Representante: SIDNEI VARGAS DA SILVA
CPF Representante: 377.402.700-89
RG Representante: 6038061328
Orgão expedidor: SSP
UF expedidor: RS

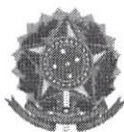
Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)	Ação
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-------------	------

Adicionar Empenho

- Programa de trabalho:
- Fonte de recursos:
- Elemento de despesa:
- Número de empenho:
- Data do empenho:
- Valor (R\$):

Confirmar Cancelar





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo nº 23034.018858/2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Validade da Ata: 6 meses

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, Homologado em 21 de junho de 2022, processo administrativo nº 23034.035045/2021-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	750 (Setecentos e cinquenta)	Unidade	Nacional	R\$ 485.000,00	R\$ 363.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

CNPJ n.º: 30.314.561/0006-30		Razão Social: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110			
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: : 95058-510	
Telefone: (54) 2101 4188	Fax: (54) 2101 4188		



Endereço eletrônico: www.volare.com.br	E-mail: Silvana.schinatto@volare.com.br
Representante: SIDNEI VARGAS DA SILVA	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 Expedido por: SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no SEI nº 2994385 anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, **Diretor(a) de Administração**, em 29/06/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992854** e o código CRC **886D7F29**.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	750 (Setecentos e cinquenta)	Unidade	R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)	R\$ 363.750.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

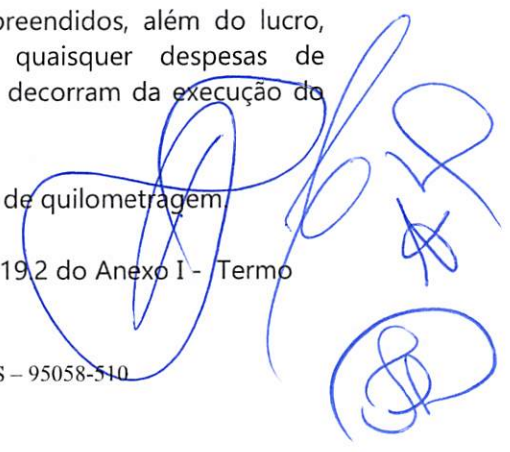
O prazo de validade de nossa proposta é **até 05 de julho de 2022.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 19.2 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

Razão Social: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF: **30.314.561/0006-30**

Endereço: **Rua Irmão Gildo Schiavo, 110**

Endereço eletrônico: **www.volare.com.br** E-mail: **Silvana.schinatto@volare.com.br**

Tel/Fax: **(54) 2101 4188**

CEP: **95058-510**

Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

Banco do Brasil Agência: **2659-X** C/C: **150381-2** Praça de Pagamento: **São Paulo/SP**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: **SIDNEI VARGAS DA SILVA**

Cargo na empresa: **GERENTE COMERCIAL**

Endereço: **Av. Rio Branco, 4889**

CEP: **95060-145** Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

CPF/MF: **377.402.700-59** Cargo/Função: **Gerente Comercial**

Cart. Ident nº: **6038061328** Expedido por: **SSP/RS**

Naturalidade: **Caxias do Sul** Nacionalidade: **Brasileira**

Caxias do Sul, 20 de junho de 2022.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027
0059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2022.06.20
14:49:11 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva
Gerente Comercial
RG 6038061328
CPF 377.402.700-59






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

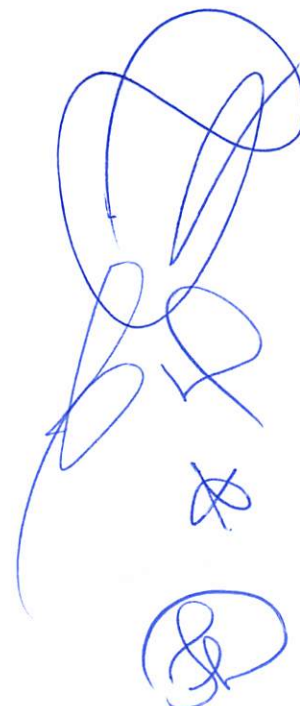
1. Trata-se da **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade


Para: Presidente


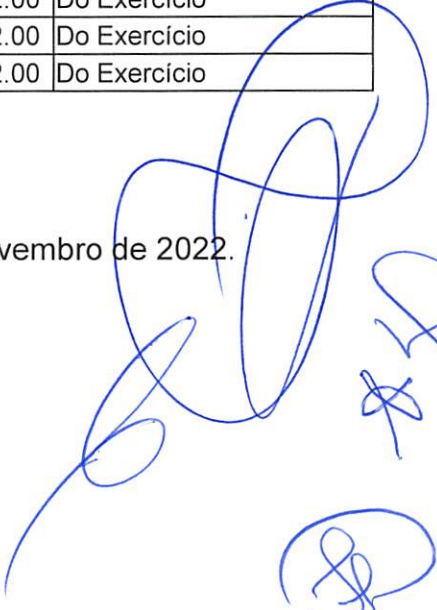

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	06.001.12.361.0006.2011	103	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2022	932	06.001.12.361.0006.2011	104	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2022	933	06.001.12.361.0006.2011	153	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, dezoito dias de novembro de 2022.


Osly Carlos de Oliveira
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	06.001.12.361.0006.2011	103	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2022	932	06.001.12.361.0006.2011	104	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2022	933	06.001.12.361.0006.2011	153	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

VALOR R\$: 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.** Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação


Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022** para **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.** com valor R\$: 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
CPF: 047.016.000
RG: 9.030.390/15





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

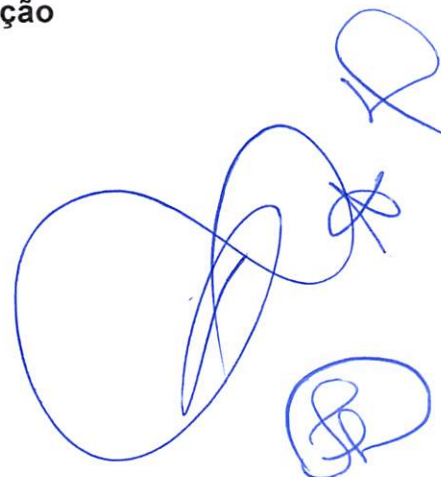
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 33/2022 de 24/10/2022, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE**, de acordo com a adesão a Ata de Registro do Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 02/2022, realizado pelo ministério da educação, procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

PROCURAÇÃO



OUTORGANTES:

MARCOPOLO S.A., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Av. Marcopolo, 280, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.611.835/0001-29, e com Fábrica na Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, neste ato representada por seus Diretores Srs. **JAMES EDUARDO BELLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº. 281.887.480-72, Carteira de Identidade RG nº. 1010962452, expedida pela SJTC/RS, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, ambos brasileiros, casados, todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS;

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., com sede e foro jurídico no Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pastor Manuel Avelino de Souza, 2064, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0001-26, neste ato representada por seus Diretores **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS., inscrito no CPF sob nº 284.414.430-68, e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 expedida pela SSP/RS; ambos brasileiros, casados, com endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul - RS; e

VOLARE VEÍCULOS LTDA., com sede na BR101 Norte, s/nº, KM 56, Litorâneo, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Srs. **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 284.414.430-68, e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 - SSP/RS.; e ambos brasileiros, casados, todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS., ambos brasileiros, casados, todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS.

OUTORGADOS:

1) Pela **MARCOPOLO S.A.**, **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 - SSP/RS.; e 2) Por todas as empresas: **FÁBIO DE ALMEIDA SOARES**, Tecnólogo em Automação Industrial, inscrito no CPF sob nº 700.060.240-68, portador da Carteira de Identidade nº 1067217016 - SSP/RS; **MARCIO DE SOUZA TATSCH**, Gerente de Gestão e Desenvolvimento, inscrito no CPF sob o nº 680.772.460-87, portador da Carteira de Identidade nº 1055626971 - SSP/RS; **RODRIGO BERGAMO BISI**, Gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 001.094.910-09, portador da Carteira de Identidade RG nº 4081281893 - SSP/RS.; **PABLO FREITAS MOTTA**, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 011.684.890-16, portador da Carteira de Identidade nº 9076716738 - SSP/RS; **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59, portador da Carteira de Identidade nº 6038061328 - SSP/RS; **RICARDO PORTOLAN**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº



673.367.520-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 3052009069 – SSP/RS; e **ALEXANDRE CERVELIN**, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº CPF 802.033.020-87, portador da Carteira de Identidade nº 2056892207- SJS/DI RS; todos brasileiros, casados, com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS.

PODERES:

Para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, representar as Outorgantes em quaisquer licitações promovidas por quaisquer órgãos da administração pública direta e/ou indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em quaisquer de suas modalidades, podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar e/ou protocolar quaisquer documentos necessários para a habilitação das Outorgantes, efetuar o cadastro das Outorgantes, inclusive prestando informações e juntando documentos, apresentar, preencher, rubricar e assinar propostas, contratos, fichas, formulários, questionários, termos de compromisso e demais documentos e/ou instrumentos relacionados à licitação sempre de conformidade com as instruções das Outorgantes, acompanhar o andamento de todo o processo de licitação, formular e ofertar lances, usar da palavra, discutir, acordar, transigir, protestar, assinar atas, renunciar ao prazo de interposição de recursos, prestar garantias, retirar contratos e demais documentos inerentes a licitação, apresentar e/ou protocolar reclamações, impugnações, pedidos de reconsideração e recursos, verbais e escritos, acompanhar julgamentos, enfim, praticar todos estes e os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo que os substabelecimentos somente poderão ser outorgados por dois procuradores ou por um procurador em conjunto com um representante legal das OUTORGANTES, e desde que o substabelecimento seja específico para determinada Licitação e que o substabelecido assine o Termo de Compromisso de Integridade da OUTORGANTE.

A presente procuração terá validade até 31/07/2023.

Caxias do Sul - RS, 27 de junho de 2022

MARCOPOLO S.A.

JAMES EDUARDO BELLINI:28188748072
Assinado de forma digital por JAMES EDUARDO BELLINI:28188748072
Dados: 2022.07.07 16:42:14 -03'00'

James Eduardo Bellini

JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Dados: 2022.07.07 16:41:37 -03'00'

José Antonio Valiati

VOLARE VEÍCULOS LTDA.

JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Dados: 2022.07.07 16:41:16 -03'00'

José Antonio Valiati

JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091
Assinado de forma digital por JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091
Dados: 2022.07.07 16:39:37 -03'00'

João Paulo Pohl Ledur

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Dados: 2022.07.07 16:40:44 -03'00'

José Antonio Valiati

JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091
Assinado de forma digital por JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091
Dados: 2022.07.07 16:39:57 -03'00'

João Paulo Pohl Ledur



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0682839-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA



Nº do Protocolo

00-2022/452141-1

JUCERJA

Último arquivamento:
00004836951 - 06/04/2022

NIRE: 33.2.0682839-7

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

Boleto(s):

Hash: 6C7FE4E6-2F96-4A43-934F-C1AB69E5210B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato Eventos

002

Cód.	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004931361	30.314.561/0001-26	Rua PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA 02064	Xerem	Duque de Caxias	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 06/06/2022 e arquivado em 07/06/2022

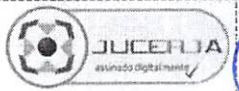
Jorge Paulo Magdalenão Filho

Jorge Paulo Magdalenão Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12 Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
 NIRE: 332.0682839-7 Protocolo: 00-2022/452141-1 Data do protocolo: 06/06/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004931361 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: FA6B96BCD7F52DF8CC2BCC5C5892002C03078C7A0002BD11552B78BC96063A
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/12



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/452141-1

06/06/2022 16:33:27

JUCERJA

Último arquivamento:

00004836951 - 06/04/2022

NIRE: 33.2.0682839-7

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

Boleto(s): 104063409

Hash: 6C7FE4E6-2F96-4A43-934F-C1AB69E5210B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0682839-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	José Antônio Valiati
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	5421014611
E-mail:	EVERTON.WEBER@MARCOPOLO.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	06/06/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

06/06/2022

Data



00-2022/452141-1

(Handwritten signatures and stamps in blue ink)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

NIRE: 332.0682839-7 Protocolo: 00-2022/452141-1 Data do protocolo: 06/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004931361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6B96BCD7F52DF88CC2BCC5C892002C03078C7A0002BD11552B7B6BC96063A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/12



CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.
CNPJ nº 30.314.561/0001-26
NIRE Nº. 33.2.0682839-7

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOPOLO S.A., com sede na Avenida Marcopolo, 280, em Caxias do Sul, RS, CEP 95086-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.611.835/0001-29, com NIRE/RS 433.0000723.5, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **JAMES EDUARDO BELLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº. 281.887.480-72, portador da Carteira de Identidade nº. 1010962452, expedida pela SJTC/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº.4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-145, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº. 9009523334 expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-145; e

MARCOPOLO TRADING S.A., sociedade com sede na cidade de Caxias do Sul, RS, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Rio Branco, nº 4889, sala 08, CEP 95.060-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.004.594/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 433 000 027 05, em 17/06/1980, neste ato representada por seus Diretores **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334, expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145, e **ANDRÉ VIDAL ARMAGANIJAN**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.640.068-23, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03328071008 expedida pelo Detran/RS em 25.11.2016, com domicílio na Avenida Rio Branco, 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-145;

únicas sócias da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico na rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Xerém, em Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0001-26, CEP 25.250-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.2.0682839-7, em 30.10.2001, e com a última alteração (15ª) arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00004836951 em 06/04/2022, têm justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem na forma da legislação vigente, e através das cláusulas e condições seguintes:

1. ALTERAÇÃO ARTIGO 3º - OBJETO SOCIAL:

As sócias resolvem alterar o Artigo 3º do Contrato Social, para incluir no Objeto Social a atividade de "Estacionamento de veículos", e excluir a atividade descrita como sendo de

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

NIRE: 332.0682839-7 Protocolo: 00-2022/452141-1 Data do protocolo: 06/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004931361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6B96BCD7F52DF88CC2BCC5C5892002CD3078C7A0002BD11552B7B6BC96063A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/12



"envidar seus esforços para desenvolver diretamente e/ou através de empresas associadas, uma tecnologia de ponta de setor, a fim de obter padrões compatíveis de concorrer no mercado dentro o e fora do país".

Em consequência das alterações aprovadas no objeto social, o Artigo 3º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 3º

A sociedade tem por objeto:

- a) Fabricar, montar e comercializar por atacado e a varejo veículos automotores, ônibus e micro-ônibus, carrocerias para ônibus e micro-ônibus, suas peças, partes, componentes e acessórios;
- b) Comercializar e exportar ônibus e micro-ônibus, carrocerias para ônibus e micro-ônibus, suas peças, partes, componentes e acessórios, de sua própria fabricação ou de fabricação de terceiros;
- c) Prestar serviços de assistência técnica, de manutenção e de reparos em produtos de sua fabricação;
- d) Exercer a representação comercial de produtos de sua linha de fabricação ou congêneres e atividades correlatas;
- e) Importar bens de capital, visando sua utilização fabril e outros de seu interesse específico; e
- f) Estacionamento de veículos.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá participar, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista em sociedades industriais, comerciais, ou de serviços e/ou na exploração de quaisquer atividades que permitam desenvolver seus objetivos sociais e não sejam vedados por lei.

2. ALTERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO – Parágrafo 3º do Artigo 7º

- 2.1. Nomear **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 expedida pela SSP/RS em 05.05.2008, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145, como Diretor da Sociedade.
- 2.2. Em razão da nomeação acima, a Sociedade passa a ser administrada por **LUSUIR GROCHOT**, **JOSÉ ANTONIO VALIATI** e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, passando o Parágrafo 3º do Artigo 7º do Contrato Social, a vigorar com a seguinte nova redação:

Parágrafo 3º (Artigo 7º):

São nomeados Diretores da Sociedade, **LUSUIR GROCHOT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.973.200-00, portador da Carteira de Identidade nº 7014382472 expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334, expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 expedida pela

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

NIRE: 332.0682839-7 Protocolo: 00-2022/452141-4 Data do protocolo: 06/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004931361 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: FA6B96BCD7F52DF88CC2BCC5C5892002C03078C7A0002BD11552B7B6BC96063A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/12



SSP/RS em 05.05.2008, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações acima, o Contrato Social da sociedade, devidamente consolidado, passa a ter a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A sociedade girará sob a denominação social de **CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**

Parágrafo Único:

A sociedade será regida pelas normas contidas na Lei 10.406/02, e que forem aplicáveis às sociedades limitadas, e no que referidas normas forem omissas, pelas normas das sociedades anônimas. Os casos eventualmente não previstos no presente contrato ou na lei das sociedades anônimas, bem como as dúvidas que surgirem na vigência da sociedade, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios.

Artigo 2º

A sociedade tem sua sede e foro jurídico em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Xerém, CEP nº 25.250-000, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único:

São mantidas as seguintes filiais:

- a) Filial Caxias do Sul: na rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul, RS, CEP 95.058-510, com capital destacado de R\$1.000,00, e com as mesmas atividades da Matriz.
- b) Filial São Paulo: estabelecida na Estrada Galvão Bueno, nº 5.400, Bairro Batistini, na cidade de São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.842-080, com capital destacado de R\$1.000,00, para atuar no comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

Artigo 3º

A sociedade tem por objeto:

- a) Fabricar, montar e comercializar por atacado e a varejo veículos automotores, ônibus e micro-ônibus, carrocerias para ônibus e microônibus, suas peças, partes, componentes e acessórios;



- b) Comercializar e exportar ônibus e micro-ônibus, carrocerias para ônibus e micro-ônibus, suas peças, partes e componentes e acessórios, de sua própria fabricação ou de fabricação de terceiros;
- c) Prestar serviços de assistência técnica, de manutenção e de reparos em produtos de sua fabricação;
- d) Exercer a representação comercial de produtos de sua linha de fabricação ou congêneres e atividades correlatas;
- e) Importar bens de capital, visando sua utilização fabril e outros de seu interesse específico; e
- f) Estacionamento de veículos.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá participar, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista em sociedades industriais, comerciais, ou de serviços e/ou na exploração de quaisquer atividades que permitam desenvolver seus objetivos sociais e não sejam vedados por lei.

Artigo 4º

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º

O capital social é de R\$308.054.976,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais), dividido em 308.054.976 quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuídas entre as sócias da forma que segue:

- a) MARCOPOLO S.A.: detém 308.054.016 (trezentos e oito milhões, cinquenta e quatro mil e dezesseis) quotas, no valor nominal total de R\$308.054.016,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e quatro mil e dezesseis reais); e
- b) MARCOPOLO TRADING S.A.: detém 960 (novecentas e sessenta) quotas, no valor nominal total de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único:

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, os quais terão a designação de Diretores, devendo ser pessoas físicas, residentes no País, sócios ou não, nomeados no próprio Contrato Social ou em reunião dos sócios quotistas. No caso de Diretor não sócio nomeado em reunião dos sócios quotistas, o mesmo ficará investido no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, devendo, neste caso, o Diretor, nos 10 dias subseqüentes a sua investidura no cargo, requerer a averbação de sua nomeação no registro competente, obedecidas as demais formalidades legais.



Parágrafo Único:

Os Diretores, sócios ou não sócios, nomeados no contrato social ou em ato separado, poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo, por deliberação de sócios, obedecido o *quorum* estipulado no Parágrafo Único do Artigo 13.

Artigo 7º

A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no mínimo por dois Diretores, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais.

Parágrafo 1º:

Os Diretores tem plenos poderes, independente de autorização ou ratificação dos sócios, para celebrar contratos e/ou emitir cédulas de crédito junto a quaisquer estabelecimentos bancários, bem como para alienar, permutar, ceder ou gravar sob garantia hipotecária ou pignoratícia, quaisquer bens móveis ou imóveis da sociedade.

Parágrafo 2º:

Os Diretores poderão constituir e nomear procuradores e prepostos, para a prática isoladamente ou não de todos os atos que lhes cabem por este Contrato Social, inclusive para alienar, onerar, permutar ou ceder bens imóveis da sociedade, devendo estar especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º:

São nomeados Diretores da Sociedade, **LUSUIR GROCHOT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.973.200-00, portador da Carteira de Identidade nº 7014382472 expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334, expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 2052975337 expedida pela SSP/RS em 05.05.2008, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145.

Artigo 8º

Os Diretores receberão a remuneração que for estabelecida em reunião dos sócios, devendo contar com a aprovação de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.

Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CAPÍTULO IV - DAS QUOTAS SOCIAIS

Artigo 10

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.



Artigo 11

É vedado aos sócios onerar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

Artigo 12

Os sócios poderão ceder e transferir livremente suas quotas entre si. Entretanto, a cessão e transferência de quotas a qualquer título e/ou do direito de preferência na participação em aumento de capital, por qualquer dos sócios a terceiros estranhos à sociedade, dependerá sempre do expresse consentimento dos outros sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, em igualdade de condições com os terceiros interessados.

Parágrafo Único:

O direito de preferência estabelecido neste Artigo 12 deverá ser exercido no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por escrito, pelo quotista interessado na cessão e transferência. Decorrido esse prazo sem que a preferência seja exercida, a cessão e transferência das quotas poderá processar-se livremente.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Artigo 13

As deliberações dos sócios serão tomadas em simples reunião dos sócios quotistas, observado o *quorum* mínimo de sócios que representem a maioria do capital social, devendo as reuniões ser convocadas por Diretor ou por sócio quotista, com 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a reunião, mediante carta, fax ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento, dispensada a sua publicação, e dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem na reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Único:

As reuniões dos sócios quotistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer numero, e as deliberações serão válidas, se observado o seguinte *quorum*:

I – Totalidade do capital social para:

- a) Designar administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado.

II – $\frac{3}{4}$ do capital social para:

- a) Modificar o contrato social;
- b) Decidir sobre incorporação, fusão ou cisão da sociedade;
- c) Extinguir ou dissolver a sociedade;
- d) Cessar o estado de liquidação;
- e) Transformação da sociedade.

III – $\frac{2}{3}$ do capital social para:

- a) Designar administrador não sócio, se o capital estiver integralizado;
- b) Destituir sócio nomeado administrador no contrato.

IV – Maioria do capital social para:

- a) Todas as demais deliberações dos sócios, não previstas nos itens I, II e III acima.



Artigo 14

Os sócios deverão se reunir sempre que o interesse da sociedade o exigir, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberarem sobre o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; eleger os administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Primeiro:

As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do § 3º do Artigo 1072 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo:

Das reuniões dos sócios quotistas serão lavradas atas em livro de folhas soltas, devendo as atas que contiverem matéria de interesse de terceiros, serem arquivadas na Junta Comercial.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15

Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á somente pela vontade de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação.

Artigo 16

Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

Artigo 17

O patrimônio apurado em caso de liquidação será distribuído aos sócios na proporção do seu capital na sociedade, depois de solvidos todos os compromissos.

Artigo 18

A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência ou dissolução de sócio, continuando a subsistir com os sócios remanescentes.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 19

Ocorrendo a retirada, exclusão, concordata, falência, insolvência, impedimento e incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos como sócios os sucessores do sócio quotista, se houver aprovação expressa dos sócios remanescentes que representem, no mínimo, a maioria do capital social remanescente.

Parágrafo primeiro:

Nas hipóteses dos sucessores não serem admitidos na sociedade, conforme mencionado no *caput* deste Artigo 19, a sociedade adquirirá compulsoriamente as quotas do sócio retirante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou qualquer processo legal, sendo a

7



apuração e pagamento do valor das quotas correspondentes realizado conforme parágrafo segundo a seguir.

Parágrafo segundo:

Constitui justa causa para a exclusão de sócio, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, a prática de atos que importam em violação da lei e/ou do Contrato Social, e/ou que sejam contrários aos interesses da sociedade, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação.

Artigo 20

Os haveres do sócio retirante, falido ou excluído, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião. Os valores assim apurados serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, reajustadas pela correção monetária segundo os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais, desde a data do encerramento do balanço que serviu de base para a apuração dos haveres, vencendo-se a primeira decorridos 04 (quatro) meses da data em que houver ocorrido qualquer dos eventos relacionados no presente artigo.

Parágrafo Único:

As condições e prazos de pagamento dos haveres poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

Artigo 21

Na vigência deste contrato, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante a alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no Artigo 20.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 22

O exercício social encerra em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e, ao término de cada exercício, os administradores deverão proceder à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico da sociedade, sendo que os lucros ou perdas que vierem a ser apurados terão a destinação que for dada pelos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social, podendo ser deliberado, em cada exercício, a distribuição dos resultados em proporções diferentes da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Único:

Além do balanço geral anual a ser levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, poderão ser levantados balanços de períodos menores, sendo que o lucro assim apurado, após as deduções previstas em lei, poderá ser distribuído entre os sócios, de acordo com deliberação a ser tomada por sócios que representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 23

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da sociedade, nem foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 24

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato Social, os sócios elegem o foro de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em uma única via.

Duque de Caxias, RJ, 18 de maio de 2022

MARCOPOLO S.A.

JAMES EDUARDO BELLINI:28188748072
Assinado de forma digital por JAMES EDUARDO BELLINI:28188748072
Dados: 2022.06.03 09:11:10 -03'00'

James Eduardo Bellini

JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Dados: 2022.06.03 09:13:05 -03'00'

José Antonio Valiati

MARCOPOLO TRADING S.A.

JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068
Dados: 2022.06.03 09:13:36 -03'00'

José Antonio Valiati

ANDRE VIDAL ARMAGANIJAN:25864006823
Assinado de forma digital por ANDRE VIDAL ARMAGANIJAN:25864006823
Dados: 2022.06.03 09:17:36 -03'00'

Andre Vidal Armaganijan

Novo Administrador:

JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091
Assinado de forma digital por JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091
Dados: 2022.06.03 09:15:20 -03'00'

João Paulo Pohl Ledur

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

NIRE: 332.0682839-7 Protocolo: 00-2022/452141-1 Data do protocolo: 06/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004931361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6B96BCD7F52DF88CC2BCC5C5892002C03078C7A0002BD11552B7B6BC96063A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



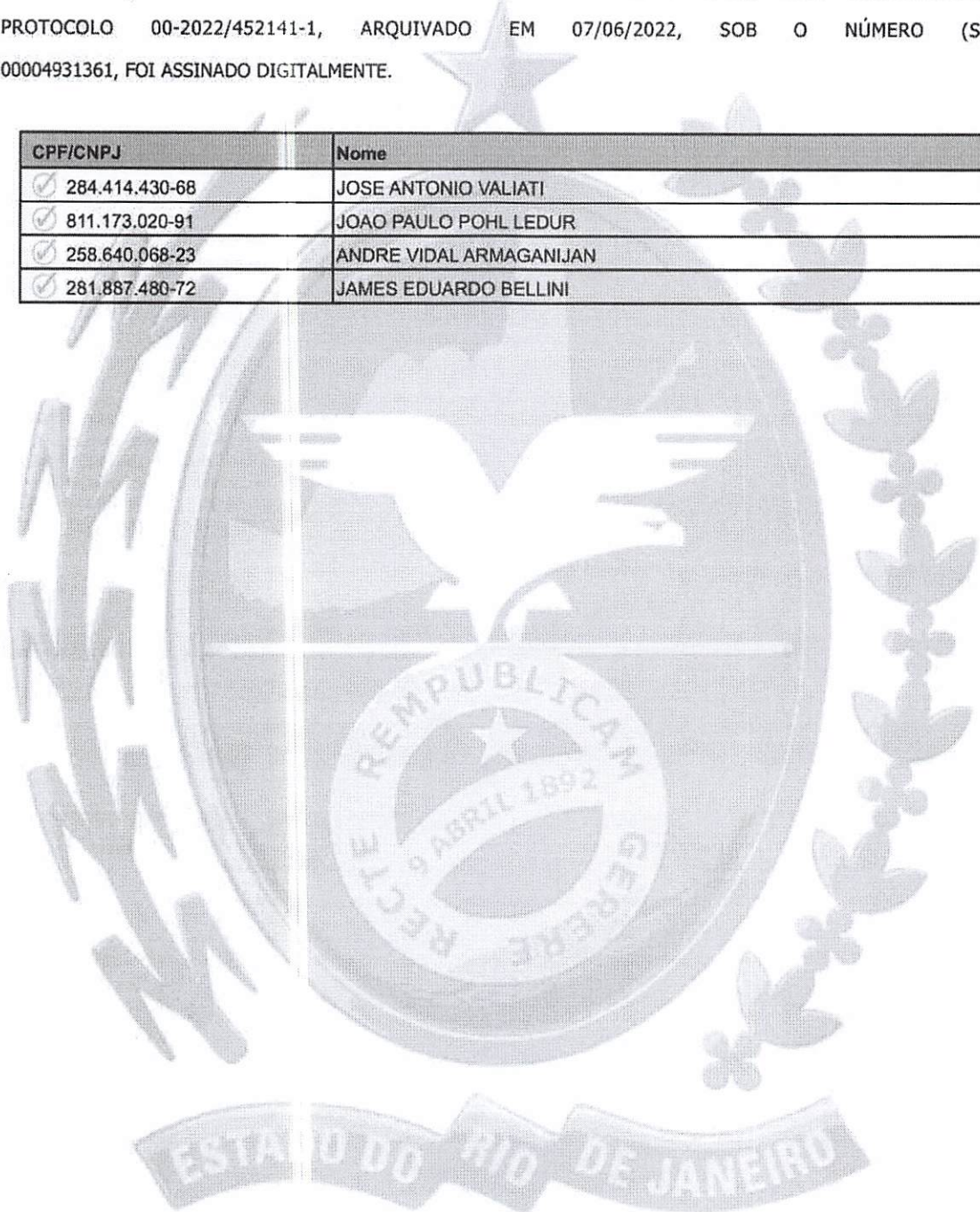
Pag. 11/12



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, NIRE 33.2.0682839-7, PROTOCOLO 00-2022/452141-1, ARQUIVADO EM 07/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004931361, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☑ 284.414.430-68	JOSE ANTONIO VALIATI
☑ 811.173.020-91	JOAO PAULO POHL LEDUR
☑ 258.640.068-23	ANDRE VIDAL ARMAGANIJAN
☑ 281.887.480-72	JAMES EDUARDO BELLINI



07 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.314.561/0006-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IRMAO GILDO SCHIAVO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO PAVLH 4
--	----------------------	-------------------------------

CEP 95.058-510	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOPOLO@MARCOPOLO.COM.BR	TELEFONE (54) 2101-4000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2022** às **11:23:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.314.561/0006-30**Razão Social:** CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**Endereço:** R IRMAO GILDO SCHIAVO 110 PAVLH 4 / SAO CRISTOVAO / CAXIAS DO
SUL / RS / 95058-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022**Certificação Número:** 2022103000451821713828

Informação obtida em 07/11/2022 12:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**
CNPJ: **30.314.561/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:19 do dia 19/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **16/12/2022**.

Código de controle da certidão: **7077.91FE.5B10.CCCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0021474182

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CIFERAL IND DE ONIBUS LTDA**
Endereço: **RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4
SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL - RS**
CNPJ: **30.314.561/0006-30**

Certificamos que, aos 11 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031514367

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débito N° 29084/2022

Certificamos que, CIFERAL - INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ 30.314.561/0006-30, está (ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 90 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94.

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 21 de setembro de 2022

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br
Código de controle: **VGHI.ZVQT.6IBX.Y5E2**
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia 20/12/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.314.561/0006-30

Certidão nº: 20572313/2022

Expedição: 30/06/2022, às 13:02:56

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA *****
cnpj 30.314.561/0006-30*****
OBS.: a pedido da parte interessada, informo que esta certidão*****
engloba também os feitos no eproc, que é o sistema de processos*****
eletrônicos do TJ/RS.*****

Caxias do Sul, 01 de novembro de 2022, às 14h39min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
01/11/2022 14h39min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001440166851</p> 
---	--

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME: SIDNEI VARGAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 6038061328 SSP/PC RS

CPF: 377.402.700-59 DATA NASCIMENTO: 11/05/1970

FILIAÇÃO: OLMIRO CASTILHOS DA SILVA
ARIOLI VARGAS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 00309000669 VALIDADE: 22/07/2025 1ª HABILITAÇÃO: 18/10/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sidnei Vargas da Silva*

LOCAL: CAXIAS DO SUL, RS DATA EMISSÃO: 06/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06910308606
R9235544850

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2111709472

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Inexigibilidade nº 16/2022**, para à **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

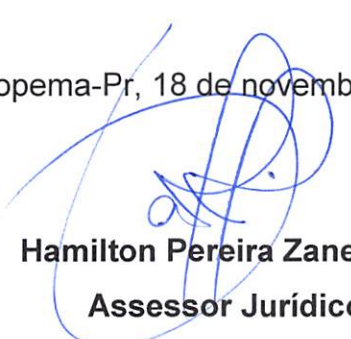
PARECER JURÍDICO

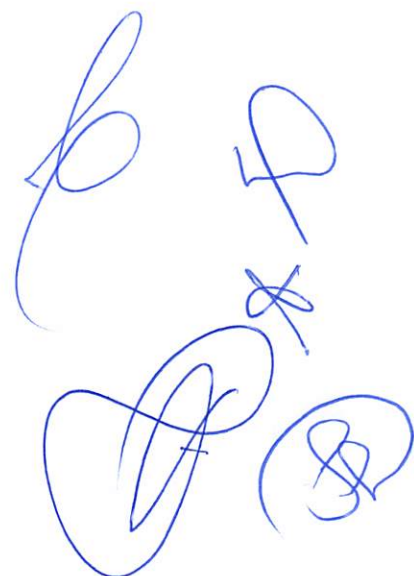
Senhor Prefeito:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 16/2022, **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE**, procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade, bem esse especificado no anexo I, do presente processo, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 33/2022, compostas pelos Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira - secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Sirineu Moreira David dos Santos**, membros com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022**. Dando início a reunião a Comissão de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93. E juntamente com o parecer jurídico favorável a Srª presidente determinou que a documentação da empresa: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, fossem encaminhada para o senhor prefeito para devida homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Dirce de Fátima V. de Oliveira


Gislene Brizola Marçal da Silva


Lidinei Ap. Ferreira M. Oliveira


Dirceu Ferreira de Oliveira


Sirineu Moreira David dos Santos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.

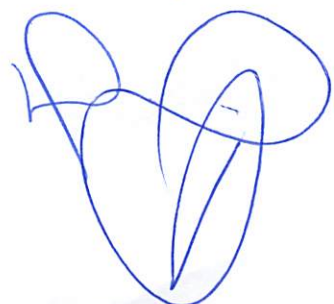
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.



Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

VALOR: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

CONTRATO: Nº 282/2022

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL Nº 282/2022.

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.

Para:

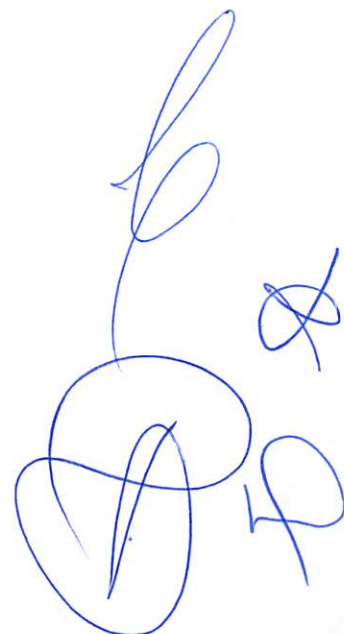
CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

São Paulo - SP

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 16/2022, que tem como **Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE**. Outrossim, solicitamos assinatura do representante da empresa no contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



PREF MUN DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46



CONTRATO N.º 282 / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
SAPOPEMA E A(O) CIFERAL
INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 18 dias do mês 11 de 2022, de um lado o PREF MUN DE SAPOPEMA com sede no(a) AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 858, CENTRO, na cidade de SAPOPEMA/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, nomeado por meio de ATA DE POSSE 2021-2024, portador da carteira de identidade nº 49852398, CPF nº 769.681.549-00, no uso da atribuição que lhe confere o(a) PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu/sua DIRETOR(A), Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

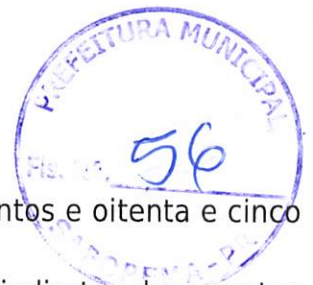
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1	485.000,00	485.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.0006.2011	00103	4.4.90.52.52.00	7864/2022	21/11/2022	61.080,00
12.361.0006.2011	00104	4.4.90.52.52.00	7865/2022	21/11/2022	173.920,00
12.361.0006.2011	00153	4.4.90.52.52.00	7866/2022	21/11/2022	250.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações



- contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
- a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à



publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

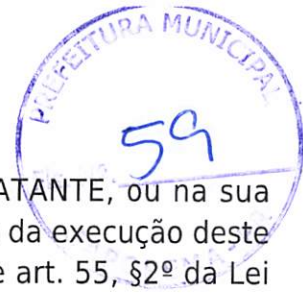
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.11.24 11:49:13 -03'00'

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
59

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2022.11.24 11:50:09 -03'00'

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

SIDNEI VARGAS DA SILVA

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Edson Fadel Gaudin
CPF: 183.632.539-27
RG: _____

2. _____
Nome: Edna Pereira de Paula
CPF: 347.748.248-44
RG: _____

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3FE37257

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o paciente E. R. L., do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 08/12/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7543BD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 286/2022

DECRETO Nº 286/2022

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo discriminadas:

Servidora/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Lilian Gobbi/ Mat 679-1	14/02/17 a 13/02/22	11/11/22 a 08/02/23 descontar 6 dias Retorno dia 03/02/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B842A04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022,
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022,
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema - Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC - Autorização nº 1599/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 30.314.561/0006-30
VALOR: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
CONTRATO: Nº 282/2022
VIGÊNCIA: 6(seis) meses

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:28C6B28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022
(Processo de Licitação nº 201/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando a divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital..

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica ao licitante credenciado no certame acima, que a sessão ora suspensa, será retomada na data de 30/11/2022 às 08hs30min.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés Sala de Reuniões Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

Sengés, 23 de novembro de 2022

DELICIO BRANCO BULKA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FE9988D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2022

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Leites Especiais, através de Dispensa de Licitação Emergencial, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fixando seu preço máximo em **R\$ 10.610,76 (dez mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema - Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC - Autorização nº 1599/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE.
Dotação Orçamentária*	0600112361000620114490525200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	485.000,00
Data Publicação Termo ratificação	18/11/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))